

Pregão Eletrônico nº 24/2021	Data de Abertura: 24/11/2021 às 09:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
-------------------------------------	--

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de coberturas em lona para veículos, com fornecimento de material e mão de obra, a serem instaladas em estruturas de apoio existentes nas áreas de estacionamento do Fórum Astolfo Serra, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís –MA, incluindo a retirada de lona danificada pré-existente.

Valor Total Estimado

R\$ 114.994,37 (cento e catorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	Facultativa	SIM	POR PREÇO GLOBAL EM LOTE ÚNICO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*

Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:
<ul style="list-style-type: none"> - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão consolidada do portal do TCU - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Balanço Patrimonial vigente - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 - Certidão Negativa de Falência 	<ul style="list-style-type: none"> - Atestado de Capacidade Técnica - Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa

*** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 7 deste instrumento convocatório.**

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta

Em até 02 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 19/11/2021 para o endereço cpl@trt16.jus.br	Até 19/11/2021 para o endereço cpl@trt16.jus.br

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “080018”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE – 24/2021
PROCESSO Nº 432/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br. ou www.comprasgovernamentais.gov.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br, nos termos do *caput*, do art. 23, do Decreto de nº 10.024/2019.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

PROCESSO Nº 432/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 24/11/2021

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs

LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela Portaria GP nº 12, de 20 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 432/2021** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015**, **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5**, de 26/05/2017 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e no Termo de Referência, e **demais anexos**, partes integrantes e complementares do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de coberturas em lona para estacionamento de veículos, com fornecimento de material e mão de obra, a serem instaladas em estruturas de apoio existentes nas áreas de estacionamento do Fórum Astolfo Serra, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís –MA, incluindo a retirada de lona danificada pré-existente, conforme quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência parte integrante desta Edital..

ITEM ÚNICO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Preço unitário	Valor Total
1.1	Fornecimento e instalação de coberturas tipo abrigo para automóveis em lona sintética opaca antichamas, antifungos e com proteção contra raios U.V. cor azul.	M ²	987,50	R\$ 104,10	R\$ 102.798,75
1.2	Retirada de lona existente no local	M ²	987,50	R\$ 12,35	R\$ 12.195,62

VALOR TOTAL	R\$ 114.994,37
-------------	----------------

1.2 – A adjudicação será efetuada por preço global em lote único conforme devidamente justificado no item 10.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3 O licitante poderá vistoriar os locais da prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a prestação dos serviços.

1.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e dificuldades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

1.5 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.3 Anexo III – MINUTA DO CONTRATO.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.1.4 Não se encontrem proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, nos termos do §4º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019, e declarar a inexistência fato superveniente.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nos termos do §5º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019.

3.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2.1 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da

licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação, de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (Art. 26, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto de nº. 10.024/2019);

5.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019)

5.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 26, § 5º do Decreto 10.024/2019).

5.3 É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).

5.4 -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)

5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

5.6 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, quando solicitados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase de lances, no prazo de até duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019)

6. DA PROPOSTA

6.1 – Ao apresentar sua proposta no sistema compras governamentais, o licitante deverá:

a) Registrar o valor total do item.

6.3 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.4 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.6 Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo máximo de até 2 horas da solicitação do pregoeiro, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado através do link anexo do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat, com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados.

6.6.1 A proposta deverá conter os seguintes dados – Modelo Anexo I-A:

- a) A licitante deverá apresentar proposta de preço baseada nas quantidades de serviços especificados com valores unitários e totais;
- b) O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;
- c) deverão estar incluídos no preço todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como encargos, fretes, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- d) Indicar a qualificação do representante legal autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.
- e) Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome do preposto responsável pelo procedimento licitatório.
- f) Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.7 As propostas terão validade de 90 (noventa dias), contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no SicaF devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta (parágraf. único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, **trabalhista** e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação (Art. 23 da IN n. 03 de 26/04/2018, da SGMPDG).

7.1.2 A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.3 Para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

7.2 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

7.4.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

7.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

7.4.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V, do art. 29, da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8 Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

7.4.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

7.5.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

7.2.1 Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.2.1 As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 A Contratada para a execução do objeto deste Edital deverá comprovar a sua qualificação técnica por meio da documentação que segue:

7.6.1.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, comprovando a realização de serviços com características iguais ou similares ao objeto desta contratação, como por exemplo: instalação de toldos ou de tendas em lona ou material similar;

7.6.1.2 O Atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo nele constar o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Contratante;

7.6.1.3 Termo de vistoria do local onde serão executados os serviços ou Declaração de Dispensa de Vistoria, informando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições, quantidades e especificações pertinentes para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com o Estudo Preliminar, Termo de Referência, Edital e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para eximir-se das obrigações assumidas.

8 DA SESSÃO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não esteja (estejam) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, § único, do Decreto nº 10.024/2019);

8.3 A partir da abertura da sessão pública *on line*, até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico,

mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.2 Os lances deverão ser formulados pelo valor total do item.

9.2.1 A adjudicação será realizada por lote ou grupo único, conforme devidamente justificado no item 10.1, do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

9.3 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3.1 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4.1 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.6.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate na seguinte ordem: no subitem I, seguido da aplicação do critério estabelecido no subitem II, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

I – Nos casos de a empresa ser ME/EPP:

11.2 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**.

11.3 O Sistema compras governamentais (Comprasnet) verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

11.4 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

11.5 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, iniciam-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

11.5.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

11.5.1.1 Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.5.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.5.2. A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **11.5.1.2**, e controlado pelo sistema.

11.5.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **11.5.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS

participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

11.5.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

11.5.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

11.5.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 11.5.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

11.5.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no *chat*.

II - Preferência sucessiva, aos bens e serviços (§ 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993):

11.6. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de

julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13 DO JULGAMENTO

13.1 - DA PROPOSTA

13.1.1 Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, valor de mercado, exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as demais exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

13.1.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

13.1.3. Não será adjudicada proposta com item com valor acima do estimado por esta Administração;

13.1.4 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e, ainda, as propostas que:
I - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.1.5 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

13.1.6 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b do item anterior” cujo valor global da proposta for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

13.1.7 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta. (art.29, §3º IN 02/2008);

13.1.8 Quando não for possível aferir a exequibilidade da proposta de preços pelos critérios objetivos estabelecidos neste instrumento, o ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

13.1.9 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

13.1.10 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13.1.11 A não apresentação da proposta escrita solicitada pelo pregoeiro ou o não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;

13.1.12 O preço máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração no valor global de R\$ R\$ 114.994,37 (cento e catorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

13.2 -DA HABILITAÇÃO:

13.2.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por análise dos documentos complementares solicitados necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados (arts. 26, § 9º e 43, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.2 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4.8 deste Edital**;

13.2.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019);

13.2.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019);

13.3 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#). (Art. 47 do Decreto 10.024/2019)

13.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, § único, do Decreto 10.024/2019).

14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail cpl@trt16.jus.br (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).

14.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.4 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

14.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br., no link acesso livre > pregões > agendados, ou no menu principal, no link visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, *caput*, e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

15.2 A falta de manifestação **imediate** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.3 Os registros das razões do recurso e das contrarrazões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);

15.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019) ;

15.6 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);

16.2 Na hipótese de inexistência de recursos, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora será efetuada pelo Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Fundamentado no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato;
- II. Não entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Causar o atraso na execução do objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Falhar na execução do contrato;

- VII. Fraudar a execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo idôneo;
- IX. Declarar informações falsas; e
- X. Cometer fraude fiscal.

17.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

17.2.1 Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 17.1 deste Termo, como também a inexecução total contratual.

17.3 No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).

17.4 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

17.5 A penalidade de multa prevista nos itens 17.2 e 17.3 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

17.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.7 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.7.1 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

17.7.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

17.8 Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegure a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), nos termos do art. 23, da Lei nº 12.846/13.

17.10 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 19.1 do Termo de Referência. (Art. 48 do Decreto 10.024/2019).

18.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (Art. 48, § 1º do Decreto 10.024/2019).

18.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019).

18.4 A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

18.5 Demais condições contratuais constam no Termo de Referência, subitem 19, e minuta do Contrato, anexos a este Edital.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 O adjudicatário prestará garantia mínima de 2 (dois) anos do material aplicado contra desfiamento, desbotamento de cor da coberta e costuras, nos moldes do item 7 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 16** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;

20.2. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF), Regularidade fiscal com o Estado e Município e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

21 DO REAJUSTE

21.1 Os preços dos serviços, decorrentes de custos sujeitos à variação de preços do mercado poderão ser reajustados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta constante no edital, observadas as demais condições estabelecidas no subitem 16 de Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

21.2 Cabe à CONTRATADA fazer a solicitação do reajuste e a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

21.3 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

21.4 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste dentro dos prazos fixados ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste/repactuação.

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas com a execução do objeto a ser contratado no presente certame será realizada através do programa 168170– Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fontes 0100000000, 0150000000, 0127000000, conforme doc. 48, do PA 432/2021.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

23.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

23.2.1 Revogada: somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

23.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

23.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, § único, do Decreto 10.024/2019)

23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

23.5 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art. 2, §2º, do Decreto nº 10.024/2019);

23.8 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

23.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)

23.10 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Setor de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vítorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

23.11 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

23.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema **comprasnet** e no edital, prevalecerá a do edital;

23.16 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

23.17 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

23.18 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

23.19 O presente edital estará disponibilizado no sítio www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 21, do Decreto nº 10.024/2019).

São Luís, 08 de novembro de 2021.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Fernando Boucinhas de Castro Lima
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM LONA NO ESTACIONAMENTO EXTERNO DO FÓRUM ASTOLFO SERRA

(Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22/05/2020)

(PA 432/2021)

1) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de coberturas em lona para veículos, com fornecimento de material e mão de obra, a serem instaladas em estruturas de apoio existentes nas áreas de estacionamento do Fórum Astolfo Serra, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís –MA, incluindo a retirada de lona danificada pré-existente.

ITEM ÚNICO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1.1	Fornecimento e instalação de coberturas tipo abrigo para automóveis em lona sintética opaca antichamas, antifungos e com proteção contra raios U.V., cor azul.	M ²	987,50
1.2	Retirada de lona existente no local	M ²	987,50

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei Nº. 9.648/93;
- Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;
- Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017, do MPDG;
- Norma Regulamentadora nº 35/2012 do Ministério do Trabalho;
- Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;
- Decreto nº 7.746/2012 (estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e cria a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP);
- Resolução CSJT nº. 103/2012 - Guia Prático de inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações da Justiça do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- Lei nº. 12.305/2010 (Política Nacional de resíduos Sólidos).

3) JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de proteção de veículos contra intempéries, como a radiação solar e as chuvas nas áreas de estacionamento externo do Fórum Astolfo Serra;

Considerando o tempo decorrido desde a instalação da cobertura em lona do estacionamento do Fórum, que se deu no ano de 2014, e seu conseqüente desgaste e necessidade de substituição e/ou manutenção;

Considerando que o TRT 16 não possui meios próprios para realizar a confecção de coberturas em lona para a proteção dos veículos;

Considerando a necessidade de proporcionar um maior nível de conforto e segurança aos veículos dos usuários da Justiça do Trabalho;

Considerando a necessidade de garantir aos servidores e magistrados da Justiça do Trabalho melhores condições de trabalho, incluindo segurança e saúde;

Considerando a manutenção e proteção dos bens materiais e o conforto no atendimento ao jurisdicionado trabalhista;

Mister iniciar os procedimentos para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cobertura em lona a serem fixadas em estrutura metálica existente no estacionamento do Fórum Astolfo Serra, considerando a eventual retirada de lona danificada existente.

4) QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS:

De acordo com o projeto de cobertura em lona executado no estacionamento do Fórum Astolfo Serra e considerando que a presente contratação abrangerá a substituição de lonas conforme necessidade, foi estimado o quantitativo que consta na planilha descritiva abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1.1	Fornecimento e instalação de coberturas tipo abrigo para automóveis em lona sintética opaca antichamas, antifungos e com proteção contra raios U.V., cor azul.	M ²	987,50
1.2	Retirada de lona existente no local	M ²	987,50

5) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para a prestação dos serviços, objetos do presente Termo de Referência além dos critérios de sustentabilidade mencionados na Instrução Normativa nº 5, de 27 de maio de 2017, os prestadores dos serviços deverão:

1) Seguir as diretrizes de sustentabilidade descritas no artigo 4º do Decreto nº 7.746/2012:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

2) Obedecer às diretrizes discriminadas no Guia Prático de inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações da Justiça do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

6) ORÇAMENTO ESTIMADO

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi realizada ampla pesquisa no mercado local, com a obtenção de propostas orçamentárias de empresas especializadas no fornecimento de material e mão de obra de instalação de coberturas em lona.

O custo estimado da contratação foi obtido através da média de preço por metro quadrado da cobertura em lona, considerando material e mão de obra de instalação, de 04 (quatro) empresas especializadas, cujas propostas orçamentárias estão anexas a este documento.

Na pesquisa de preços também foram observadas as condições comerciais praticadas no mercado local.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 114.994,37 (cento e catorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)** e segue detalhado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Fornecimento e instalação de coberturas tipo abrigo para automóveis em lona sintética opaca antichamas, antifungos e com proteção contra raios U.V., cor azul.	M ²	987,50	R\$ 104,10	R\$ 102.798,75
1.2	Retirada de lona existente no local	M ²	987,50	R\$ 12,35	R\$ 12.195,62
VALOR TOTAL					R\$ 114.994,37

7) GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar garantia mínima de 02 (dois) anos do material aplicado contra desfiamento, desbotamento de cor da coberta e costuras, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sendo 01 (um) ano de garantia do fabricante e 01 (um) ano de garantia por parte da empresa CONTRATADA;

Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo CONTRATANTE;

Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos materiais vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização da vistoria pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes do início da execução dos serviços.

A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual e se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Contratada para a execução do objeto deste Termo de Referência deverá comprovar a sua qualificação técnica por meio da documentação que segue:

1. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, comprovando a realização de serviços com características iguais ou similares ao objeto desta contratação, como por exemplo: instalação de toldos ou de tendas em lona ou material similar. O Atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo nele constar o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Contratante;

2. Termo de vistoria do local onde serão executados os serviços ou Declaração de Dispensa de Vistoria informando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições, quantidades e especificações pertinentes para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com o Estudo Preliminar, Termo de Referência, Edital e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para eximir-se das obrigações assumidas.

9) EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

Deverão ser entregues os documentos a seguir relacionados, ficando dispensada a apresentação dos documentos já registrados e atualizados no SICAF:

9.1) Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;

9.2) Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir;

9.2.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

ou

b) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

ou

c) por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente, inclusive com Termos e Abertura e de Encerramento;

9.2.2) A licitante que apresentar valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos aqui mencionados, o memorial de cálculo correspondente.

10) REGIME DE CONTRATAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO VENCEDOR

10.1) A licitação do objeto deverá ser feita por lote ou grupo único, os quais deverão prever todos os custos diretos e indiretos pertinentes à contratação. Justifica-se a licitação nestes moldes por apresentar maior economicidade e eficiência, uma vez que a empresa vencedora poderá utilizar os mesmos recursos humanos para realizar os trabalhos de retirada e de instalação das lonas, além de permitir melhor gestão do contrato;

10.2) Será considerada vencedora a licitante que atender todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos e ofertar o menor preço por grupo ou lote;

10.3) A licitação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, nos moldes estabelecidos na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

11) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços contratados será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia do TRT 16.

O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação formalizada por escrito pela Contratada e a exclusivo critério da Administração do TRT 16, ser prorrogador por mais 10 (dez) dias, ficando estabelecido que:

- caso a Contratada se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para execução dos serviços, deverá apresentar ao TRT 16, em até 02 (dois) dias antes da data de conclusão dos serviços inicialmente programada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada;

- o pedido de prorrogação, com indicação de novo prazo de entrega e instalação, deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia, ficando a critério do titular daquela unidade acolher ou não o requerimento da licitante contratada;
- vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, será caracterizada a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou Edital e no contrato a ser firmado.

Correrão por conta da Contratada as despesas relacionadas ao frete, transporte horizontal e vertical, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços;

Ao concluir os serviços, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene;

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

Os serviços, objeto da presente contratação, serão recebidos e atestados no prazo e local estabelecidos no item 10 deste Termo de Recebimento, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão designada para tal.

O prazo para reparo, correção, reprodução e/ou substituição de peças dos itens contratados que porventura venham a ser entregues fora das especificações solicitadas é de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento do requerimento do Contratante.

12) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

Em nenhuma hipótese serão aceitas peças que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, bem como que apresentem irregularidades quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.

Os serviços e materiais serão recebidos conforme descrito a seguir:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua montagem e instalação, para verificação do quantitativo dos itens contratados e para fins de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com o especificado neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, para verificação da qualidade e especificações do material (cor, tonalidade, acabamento e dimensões), funcionalidade e demais especificações que se façam necessárias para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação.

13) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;

13.2 Entregar os materiais observando o prazo e o local estabelecidos para a entrega e as suas quantidades e especificações, com o fornecimento de mão de obra e de equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do contrato;

13.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços;

13.4 Entregar o material e executar os serviços de montagem e instalação obedecendo os prazos previstos neste instrumento;

13.5 Substituir ou corrigir, no prazo estipulado no item 12 deste Termo, às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;

13.6 Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;

13.7 Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Tribunal;

13.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como encargos, fretes, impostos, taxas e etc.;

13.9 Ser responsável por todo transporte dos materiais que fazem parte do objeto desta contratação e pelo deslocamento necessário à sua entrega e execução de serviços relacionados;

13.10 Executar os serviços de montagem e instalação em horários pré-determinados pelo Contratante;

13.11 Executar os serviços de acordo com as medidas existentes no local de instalação, devendo realizar o levantamento “in loco” antes do início da execução;

13.12 Proceder à instalação dos itens observado as peculiaridades e características do material, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;

13.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observando os prazos constantes no item 12 deste instrumento;

13.14 Executar todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da contratação e ao completo atendimento das especificações deste Termo de Referência, do projeto e do fabricante. Dessa forma, não será aceita a cobrança de serviços extras ou alteração na composição de preços unitários da proposta;

13.15 Estar ciente de que a utilização de técnicas e procedimentos diferentes dos descritos neste instrumento só será possível se previamente aprovada pelo Contratante;

13.16 Utilizar profissionais habilitados e com os conhecimentos necessários aos serviços que serão executados, em conformidade com a legislação e normas trabalhistas em vigor;

13.17 Limpar o ambiente ao final do dia de trabalho;

13.18 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais resultantes da execução do contrato, no tocante a seus funcionários ou prepostos;

13.19 Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

13.20 Apresentar ao Contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão as dependências do TRT 16 para a execução dos serviços;

13.21 Instruir seus colaboradores sobre a necessidade de acatar as normas internas do Contratante quando da realização dos serviços de montagem e instalação;

13.22 Seguir rigorosamente todas as normas e procedimentos exigidos pelos protocolos sanitários e de segurança relacionados ao combate e prevenção à pandemia de COVID-19;

13.23 Retirar os resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas;

13.24 Responsabilizar-se pela gestão de resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente;

13.25 Os materiais fornecidos e os serviços prestados pela Contratada deverão atender integralmente às normas e legislações pertinentes, inclusive quanto a critérios de higiene e segurança do trabalho;

13.26 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade que venha a ser verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.27 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

13.28 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.29 Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la em questões relativas ao contrato;

13.30 Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da Portaria Nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT Nº 103/2012;

13.31 Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

13.32 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Nº 8.666/93.

14) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;

14.2 Conferir o material no momento da entrega, recebendo-o, se conforme as especificações exigidas;

14.3 Acompanhar o recebimento dos itens contratados através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;

14.4 Rejeitar, após a conclusão da montagem, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

14.5 Solicitar, por escrito, as alterações necessárias ou a troca do material, quando recebido em desacordo com o pedido;

14.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

14.7 Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

14.8 Certificar se as especificações dos materiais utilizados pela Contratada na prestação dos serviços estão de acordo com as exigências deste Termo de Referência;

14.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.10 Prestar, por meio de seu representante, as informações e esclarecimentos necessários, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

14.11 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

14.12 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;

14.13 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.14 Realizar o pagamento nas condições e prazo estabelecidos.

15) PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A Fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, através de Portaria própria.

À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relacionados a prestação dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal(is) deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. A licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT, para representá-la sempre que for necessário.

O Fiscal poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que tal medida se tornar necessária.

À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo(s) fisca(is), formalmente designado(s).

Ao(s) fiscal(is) designado(s) formalmente pelo CONTRATANTE caberá o Atesto das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos.

16) FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, ou seja, a Nota Fiscal deve ser emitida após a execução e aceite dos serviços executados;

16.2 O pagamento referente aos serviços executados, após aceitos pelo Contratante, será efetuado até o 10º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura ou documento equivalente devidamente atestado pelo servidor responsável;

16.3 A Nota Fiscal/fatura deverá ser entregue na Coordenadoria de Cadastramento Processual e Distribuição, situada no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís – MA ou encaminhada para o correio eletrônico engenharia@trt16.jus.br, estando a empresa obrigada à confirmação do recebimento da Nota Fiscal;

16.4 A Nota Fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à empresa para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

16.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

16.6 Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

16.7 O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

16.8 Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a Fiscalização do Contrato;

16.9 Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

16.10 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

17) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Fundamentado no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato;
- II. Não entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Causar o atraso na execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar na execução do contrato;
- VII. Fraudar a execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo idôneo;
- IX. Declarar informações falsas; e
- X. Cometer fraude fiscal.

17.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

17.2.1 Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 17.1 deste Termo, como também a inexecução total contratual.

17.3 No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).

17.4 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

17.5 A penalidade de multa prevista nos itens 17.2 e 17.3 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

17.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.7 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.7.1 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

17.7.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

17.8 Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegure a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), nos termos do art. 23, da Lei nº 12.846/13.

17.10 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

18) VALIDADE DAS PROPOSTAS

18.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

19) ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 A Administração do Tribunal convocará oficialmente a empresa licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no edital;

19.2 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

19.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

20) CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, da Resolução nº. 156 de 8 de agosto de 2012, do CNJ[1];

20.2 Materiais e equipamentos e produtos a serem utilizados para a execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada;

20.3 A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, conforme § 1º do art. 6º da IN nº 02/2008;

20.4 No curso do contrato poderá ser admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

20.5 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em observância do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/05.

20.6 Fica eleito o foro de São Luís para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato.

20.7 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos de I a VII.

São Luís/MA, 13 de Outubro de 2021

ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA

Técnico Judiciário – Área Administrativa

Anexo I-A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: confecção e instalação de coberturas em lona para veículos, com fornecimento de material e mão de obra, a serem instaladas em estruturas de apoio existentes nas áreas de estacionamento do Fórum As-

tofo Serra, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís –MA, incluindo a retirada de lona danificada pré-existente.

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

Item único

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Fornecimento e instalação de coberturas tipo abrigo para automóveis em lona sintética opaca antichamas, antifungos e com proteção contra raios U.V., cor azul.	M ²	987,50		
1.2	Retirada de lona existente no local	M ²	987,50		
VALOR TOTAL					

Total(30 meses) da Proposta(por extenso):

Prazo de validade da proposta: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



Secretaria de Administração
Setor de Aquisições Públicas
PA 432/2021 – PE n. 24/2021

Local e data: _____

Nome do representante

da empresa: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO II

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO
E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM LONA NO ESTACIONAMENTO EXTERNO DO
FÓRUM ASTOLFO SERRA**

(Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22/05/2020)

(PA 432/2021)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Considerando a necessidade de proteção de veículos contra intempéries, como a radiação solar e as chuvas nas áreas de estacionamento do Fórum Astolfo Serra;

1.2. Considerando o tempo decorrido desde a instalação da cobertura em lona existente no estacionamento do Fórum, que se deu no ano de 2014, e sua conseqüente desgaste e necessidade de substituição e/ou manutenção;

1.3. Considerando que o TRT 16 não possui meios próprios para realizar a confecção de coberturas em lona para a proteção dos veículos;

1.4. Considerando a necessidade de proporcionar maior nível de conforto e segurança aos veículos e usuários da Justiça do Trabalho;

1.5. Considerando a necessidade de garantir aos servidores e magistrados melhores condições de trabalho, incluindo segurança e saúde;

1.6. Considerando a manutenção e proteção dos bens materiais e o conforto no atendimento ao jurisdicionado trabalhista;

1.7. Justifica-se a aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar através da contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cobertura em lona a serem fixadas em estrutura metálica existente no estacionamento do Fórum Astolfo Serra, considerando a eventual retirada de lona danificada existente.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

2.1. A solução contratada deverá manter o traçado atual da cobertura de passagem, sendo que todo e qualquer custo de construção e procedimento de instalação correrá por conta da Contratada;

2.2. As coberturas deverão ser instaladas em estrutura metálica existente no local;

2.3. A empresa Contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda a execução contratual;

2.4. Para o fornecimento dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SL-TI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

2.5. A contratação deverá ter a vigência máxima de 12 (doze) meses;

2.6. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

2.7. A Contratada deverá entregar o material, quando da solicitação do Contratante, no endereço especificado no instrumento convocatório;

2.8. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

2.9. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

2.10. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

2.11. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 02 (dois) anos das lonas contra desfiamento, desbotamento de cor da coberta e costuras, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços estará a cargo do Setor de Engenharia, mediante instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

3.1.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

3.1.2 Os recursos humanos empregados;

3.1.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

3.1.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho;

4.2. Entregar os materiais observando o prazo e os locais estabelecidos, suas quantidades e especificações, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do contrato;

4.3. Executar os serviços conforme especificações contantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e instrumento contratual;

4.4. Substituir ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;

4.5. Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;

4.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Tribunal;

4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, impostos, taxas, etc;

- 4.8. Executar os serviços em horários pré determinados pelo Contratante;
- 4.9. Executar os serviços de acordo com as medidas existentes no local de instalação, devendo realizar o levantamento “in loco” antes do início da execução;
- 4.10. Apresentar, antes o início da execução dos serviços, amostra do material a ser utilizado, que deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia do TRT 16;
- 4.11. Proceder à instalação dos itens observando as peculiaridades e características do material, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;
- 4.12. Utilizar profissionais habilitados e com os conhecimentos necessários aos serviços que serão executados, em conformidade com a legislação e as normas trabalhistas em vigor;
- 4.13. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com equipamentos de proteção individual (EPI);
- 4.14. Deixar o ambiente limpo ao final do dia de trabalho;
- 4.15. Apresentar ao Contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão as dependências do TRT 16 para a execução dos serviços;
- 4.16. Instruir seus funcionários sobre a necessidade de acatar as normas internas do Contratante quando da realização dos serviços;
- 4.17. Seguir rigorosamente todas as normas e procedimentos exigidos pelos protocolos sanitários e de segurança relacionados ao combate e prevenção à pandemia de COVID 19;
- 4.18. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas das áreas de circulação de pessoas;
- 4.19. Responsabilizar-se pela gestão de resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente;
- 4.20. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade que venha a ser verificada durante a execução dos serviços;

4.21. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

4.22. Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la em questões relativas ao contrato;

4.23. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da portaria nº 540/2004, na forma da Resolução do CSJT nº 103/2012;

4.24. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

4.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5. DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 02 (dois) anos do material aplicado contra desfiamento, desbotamento de cor da coberta e costuras, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sendo 01 (um) ano de garantia do fabricante e 01 (um) ano de garantia por parte da empresa Contratada;

5.2. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo Contratante;

5.3. Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos materiais vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização da vistoria pela Contratante;

5.4. A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes do início da execução dos serviços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram analisadas opções de materiais existentes no mercado comumente utilizados para cobertura de garagem, como o policarbonato, telhas em fibrocimento, alumínio, estrutura metálica, e outros, porém, para sua instalação, cada um exige uma tipologia diferente de estruturação;

6.2. Considerando a estrutura metálica existente nas áreas de estacionamento externo do Fórum Astolfo Serra, que servem de suporte e estruturação para a cobertura de lona, conclui-se que a solução mais viável e vantajosa para a Administração é a contratação de novas peças de cobertura em lona, visando ao aproveitamento da estrutura já instalada no local;

6.3. Diante das características e especificações do objeto, existe a opção de atendimento da demanda por meio de adesão à Atas de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que estejam vigentes, para a contratação de bens similares, elaboração de Ata de Registro de Preços, assim como o atendimento por processo licitatório conforme legislação pertinente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de coberturas em lonas para veículos, com fornecimento de material e mão de obra, a serem instaladas em estruturas de apoio existentes nas áreas de estacionamento do Fórum Astolfo Serra, considerando a retirada de lona danificada pré-existente.

7.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de executar os serviços descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Fornecimento e instalação de coberturas tipo abrigo para automóveis em lona sintética opaca antichamas, antifungos e com proteção contra raios U.V., cor azul.	M ²	987,50
2	Retirada de lona existente no local	M ²	987,50

7.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração estão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. Considerando a estrutura metálica existente nas áreas de estacionamento externo do Fórum Astolfo Serra, que servem de suporte e estruturação para a cobertura em lona, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa para a Administração é a contratação de novas peças de cobertura em lona, considerando o aproveitamento da estrutura já instalada no local.

8.2. Por se tratar de um serviço específico e especializado, a única alternativa é a contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção e instalação de cobertura em lona para o estacionamento da área externa do Fórum Astolfo Serra necessários a este Tribunal, pois este não dispõe de mão de obra capacitada para a execução do objeto em questão.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

9.1. De acordo com o projeto de cobertura em lona executado no estacionamento do Fórum Astolfo Serra e considerando que a presente contratação abrangerá a substituição de lonas conforme necessidade, foi estimado o quantitativo que consta na planilha descritiva do item 7.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi realizada ampla pesquisa no mercado local, com a obtenção de propostas orçamentárias de empresas especializadas no fornecimento de material e mão de obra de instalação de coberturas em lona.

10.2. O custo estimado da contratação foi obtido através da média de preço por metro quadrado da cobertura em lona, considerando material e mão de obra de instalação, de 04 (quatro) empresas especializadas, cujas propostas orçamentárias estão anexas a este documento.

10.3. Na pesquisa de preços também foram observadas as condições comerciais praticadas no mercado local.

10.4. O custo estimado da contratação é de **R\$ 114.994,37** (cento e catorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) e segue detalhado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de coberturas tipo abrigo para automóveis em lona sintética opaca antichamas, antifungos e com proteção contra raios U.V., cor azul, incluindo a retirada de lona pré-existente.	M ²	987,50	R\$ 104,10	R\$ 102.798,75
2	Retirada de lona existente no local	M ²	987,50	R\$ 12,35	R\$ 12.195,62

VALOR TOTAL	R\$ 114.994,37
--------------------	-----------------------

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1. A presente demanda consiste em um objeto de item único que será contratado com um único fornecedor, razão pela qual se justifica o não parcelamento da solução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes que impactem na viabilidade e contratação dos serviços demandados.

13. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

13.1. A contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e instalação de coberturas em lona para as áreas de estacionamento externo do Fórum Astolfo Serra está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, sobretudo no tocante ao seguinte objetivo estratégico: Nº 2 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade: “Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030”.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 14.1. Garantir a proteção dos veículos estacionados contra intempéries, como a radiação solar e as chuvas;
- 14.2. Proporcionar maiores níveis de conforto e segurança aos veículos dos usuários da Justiça do Trabalho;
- 14.3. Proporcionar sombra e frescor diminuindo a temperatura interna dos veículos, garantindo uma sensação mais agradável aos usuários da Justiça do Trabalho;
- 14.4. Preservação de diminuição dos custos de manutenção dos bens materiais do TRT 16;
- 14.5. Padronização das coberturas dos estacionamentos externos;
- 14.6. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT 16.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 15.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à execução dos serviços contratados;

15.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;

15.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

16.1. Não se vislumbra impacto ambiente relevante, razão pela qual este item não será considerado no planejamento da contratação.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação

18. RESPONSÁVEIS

18.1 Portaria DG Nº 73/2021

São Luís, 15 de setembro de 2021

MANOEL RICARDO BECKMAN DE JESUS

Chefe do Setor de Engenharia

ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA

Técnico Judiciário – Área Administrativa

Setor de Engenharia

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021
Protocolo Administrativo nº 432/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM LONA PARA VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, sediado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – CEP: 65030-015, São Luís - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmº. Sr Desembargador

Presidente **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF), estabelecida XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, cidade XXXX, Estado/XXX, representada neste ato pelo (a) Senhor(ra) XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº.XXXXXXXXXX, XXX/XX e CPF (MF) nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem justa e acertada a celebração do presente contrato de acordo com o Parecer SAJ nº XXX/2021 (doc. XXX) e Despacho DG nº XXX/2021(doc.XXX), todos do PA 432/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a confecção e instalação de coberturas em lona para veículos, com fornecimento de material e mão de obra, a serem instaladas em estruturas de apoio existentes nas áreas de estacionamento do Fórum Astolfo Serra, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, nº 126-204, Areinha, São Luís/MA, incluindo a retirada de lona danificada pré-existente, de acordo com o quantitativo abaixo:

m	Ite	Serviço	Unidad	Quantidad
	1	Fornecimento e instalação de coberturas tipo abrigo para automóveis em lona sintética opaca antichamas, antifungos e com proteção contra raios U.V., cor azul.	M ²	987,50
	2	Retirada de lona existente no local	M ²	987,5

2. CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente contrato tem base amparo nas seguintes legislações:

- Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei Nº. 9.648/93;
- Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;
- Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017, do MPDG;
- Norma Regulamentadora nº 35/2012 do Ministério do Trabalho;
- Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;
- Decreto nº 7.746/2012 (estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e cria a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP);
- Resolução CSJT nº. 103/2012 - Guia Prático de inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações da Justiça do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- Lei nº. 12.305/2010 (Política Nacional de resíduos Sólidos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- 3.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 24/ 2021 (doc.XXX);
- 3.1.2. Termo de Referência (doc. XXX);
- 3.1.3. Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1 O valor estimado do presente contrato é de R\$ XXXXX(XXXXXXXX) conforme especificações discriminadas na planilha abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	NID.	QUANT.	REÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Forne- cimento e instalação de coberturas tipo abrigo para automóveis em lona sintética opaca antichamas, antifungos e com proteção contra raios U.V., cor azul, incluindo a retirada de lona pré-existente.	2	987,50	\$	\$
	Re- tirada de lona existente no local	2	987,50	\$	\$
VALOR TOTAL					\$

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia mínima de 02 (dois) anos do material aplicado contra desfiamento, desbotamento de cor da coberta e costuras, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sendo 01 (um) ano de garantia do fabricante e 01 (um) ano de garantia por parte da empresa CONTRATADA.

5.2. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo CONTRATANTE.

5.3. Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos materiais vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização da vistoria pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes do início da execução dos serviços.

5.5. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual e se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para execução dos serviços contratados será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE.

6.2. O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação formalizada por escrito pela CONTRATADA e a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, ficando estabelecido que:

6.2.1. caso a CONTRATADA se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para execução dos serviços, deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de conclusão dos serviços inicialmente programada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

6.2.2. o pedido de prorrogação, com indicação de novo prazo de entrega e instalação, deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, ficando a critério do titular daquela unidade acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

6.2.3. vencido o prazo inicial ou em caso de eventual prorrogação sem que os serviços tenham sido executados, será caracterizada a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no contrato.

6.3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas ao frete, transporte horizontal e vertical, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços.

6.4. Ao concluir os serviços, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.

6.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste contrato.

6.6. Os serviços, objeto do presente contrato, serão recebidos e atestados no prazo e local estabelecidos nesta cláusula, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão designada para tal fim.

6.7. O prazo para reparo, correção, reprodução e/ou substituição de peças dos itens contratados que porventura venham a ser entregues fora das especificações solicitadas é de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento do requerimento do CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

7.1. Em nenhuma hipótese serão aceitas peças que estejam em desacordo com as especificações definidas no contrato, bem como que apresentem irregularidades quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.

7.2. Os serviços e materiais serão recebidos conforme descrito a seguir:

7.2.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua montagem e instalação, para verificação do quantitativo dos itens contratados e para fins de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com o especificado no contrato.

7.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, para verificação da qualidade e especificações do material (cor, tonalidade, acabamento e dimensões), funcionalidade e demais especificações que se façam necessárias ao atestado de sua conformidade com o objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA estão previstas no item 13 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações do CONTRATANTE estão previstas no item 14 do Termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto deste contrato.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização será exercida por servidor ou Comissão designado pelo CONTRATANTE através de Portaria própria.

11.2. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relacionados a prestação dos serviços.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal(is)/ Comissão deverão ser solicitadas ao CONTRATANTE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-la sempre que for necessário.

11.5. O Fiscal poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que tal medida se tornar necessária.

11.6. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.

11.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo(s) fiscal(is)/Comissão, formalmente designado(s).

11.8. Ao(s) fiscal(is)/ Comissão designado(s) formalmente pelo CONTRATANTE caberá atestar as faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, ou seja, a Nota Fiscal deve ser emitida após a execução e aceite dos serviços executados.

12.2. O pagamento referente aos serviços executados, após aceitos pelo CONTRATANTE, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura ou documento equivalente devidamente atestado pelo servidor responsável.

12.3. A Nota Fiscal/fatura deverá ser entregue no Setor de Cadastramento Processual situada no térreo do edifício-sede deste Regional, situado na Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís – MA ou encaminhada para o correio eletrônico engenharia@trt16.jus.br, estando a empresa obrigada à confirmação do recebimento da Nota Fiscal.

12.4. A Nota Fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste contrato.

12.6. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

12.7 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

12.8. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a Fiscalização do Contrato.

12.9. Será dispensada a retenção tributária caso a CONTRATADA comprove ser optante do SIMPLES.

12.10. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade do CONTRATANTE, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Fundamentado no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato;
- II. Não entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Causar o atraso na execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar na execução do contrato;
- VII. Fraudar a execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo idôneo;
- IX. Declarar informações falsas; e
- X. Cometer fraude fiscal.

13.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

13.2.1 Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 17.1 do Termo de Referência, como também a inexecução total contratual.

13.3 No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).

13.4 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.5 A penalidade de multa prevista nos itens 17.2 e 17.3 do Termo de Referência, poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

13.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.7 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

13.7.1 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

13.7.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

13.8 Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegure a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), nos termos do art. 23, da Lei nº 12.846/13.

13.10 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para atender as despesas com a execução deste Contrato correrão através do Programa 168170-Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fontes 010000000, 0150000000, 0127000000.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís/MA, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

São Luís/MA, de de 2021.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador-Presidente
TRT – 16ª Região

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
Documento de Identificação

2. NOME:
Documento de Identificação